

EDITAL NEU N.º 11/2019

ABRE À COMUNIDADE ACADÊMICA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROJETO FAE *IN CONCERT* DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária da – NEU da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º Ficam abertas, de 08 a 24 de maio de 2019, as inscrições para o Projeto FAE *IN CONCERT*.

Art. 2º Poderão se inscrever docentes, discentes e técnicos-administrativos da FAE Centro Universitário.

§1º Os docentes e técnicos-administrativos da FAE poderão participar do Projeto FAE *IN CONCERT* em horários outros, que não os de sua jornada laboral na FAE.

§2º As apresentações em “grupo” deverão conter pelo menos 01 (um) docente ou discente da FAE entre os integrantes.

§3º Os interessados poderão se inscrever para mais de uma audição, desde que limite-se a uma inscrição por categoria.

§4º Não há restrições quanto aos gêneros musicais.

Art. 3º As categorias de inscrição estão divididas em:

- I. Música instrumental, com apresentações “solo” ou em “grupos”;
- II. Intérprete vocal, com apresentações de cantores “solo” (para realização de vídeo de que trata o art. 5º, o candidato poderá estar acompanhado por músicos de sua preferência, mas a câmera deverá focar apenas o intérprete);
- III. Banda musical, com apresentações de grupos de música (será considerada banda, inscrição com dois ou mais participantes).

Art. 4º As inscrições para os *campi* Curitiba, São José dos Pinhais e Araucária, devem ser realizadas por meio do link <https://www.fae.edu/apps/eventos/inscricao?evento=46916>.

§1º No cadastro disponível nos endereços eletrônicos mencionados no *caput* deverão ser inseridas as

seguintes informações:

- I. Dados do(s) integrante(s).
- II. Indicação da categoria: banda musical, intérprete vocal ou música instrumental.
- III. Autorização para uso da sua imagem para divulgação do Evento *FAE IN CONCERT*.

Art. 5º Após o preenchimento do cadastro, o participante deverá enviar o link de um vídeo gravado de 2 a 5 minutos, em modo horizontal, cantando e/ou tocando a música escolhida, publicado no Youtube em modo público ou não listado para o e-mail: faeinconcert@fae.edu, até o dia 26 de maio de 2019, às 23h59.

§1º Não serão aceitos arquivos de vídeo, somente o link do vídeo já publicado no YouTube.

§2º Os vídeos deverão estar cadastrados da seguinte forma:

- I. Título do vídeo: nome da banda/participante + nome da música
- II. Descrição do vídeo:
 - a) Vídeo para a seletiva do *FAE in Concert* 2019;
 - b) Nome dos participantes e para quem for aluno FAE, indicar *campus*, curso e período;
 - c) Nome da música e artista original.

§3º No ato da inscrição os participantes cedem a FAE Centro Universitário o direito de divulgação de imagem e som de suas apresentações na imprensa, internet, redes sociais e outros.

DA SELEÇÃO

Art. 6º Os vídeos encaminhados serão disponibilizados para votação *on-line* para a comunidade acadêmica (docentes e discentes), bem como serão avaliados por convidados da área artística e pela Comissão Organizadora.

§1º O *link* para a plataforma de votação *on-line* será disponibilizado no *FAE Connect*, a partir do dia 29 de maio de 2019, e a votação ocorrerá até o dia 05 de junho de 2019.

§2º Cada discente poderá votar em apenas um candidato em cada categoria.

§3º No dia 10 de junho de 2019, serão divulgados os 09 (nove) finalistas que participarão da final do evento.

DA APRESENTAÇÃO FINAL

Art. 7º Das músicas inscritas e apresentadas nas fases eliminatórias, a comissão selecionará 09 (nove) peças para a final do festival, sendo divididas em:

- I. 3 (três) intérpretes “solos” vocais;
- II. 3 (três) bandas ou conjuntos musicais;
- III. 3 (três) intérpretes ou grupos instrumentais.

§1º Os finalistas se apresentarão no dia 26 de junho de 2019, a partir das 20h30, no Teatro Bom Jesus,

situado na Rua 24 de maio, 135, Centro em Curitiba.

§2º As passagens de som para a final do festival serão realizadas em horário a ser combinado, no dia da apresentação, por ordem de chegada.

§3º A ordem da apresentação das músicas não poderá ser alterada e será fornecida pela Comissão Organizadora.

§4º Os intérpretes terão tempo limite de 05 (cinco) minutos para iniciar a apresentação, com perda de pontuação se o tempo for excedido.

§5º As interpretações deverão ser executadas da forma como as músicas foram inscritas, ou seja, com o(s) mesmo(s) cantor(es) e/ou instrumentista(s), não podendo ser realizadas caso haja integrante(s) faltante(s), nos casos de grupos.

§6º Além da aparelhagem de som, estará à disposição uma bateria com pratos, não sendo fornecidas as baquetas.

§7º O evento será gratuito e aberto ao público externo, sendo necessário apenas a doação de pacote de ração para cães ou gatos, entregue no dia da apresentação, na entrada do Teatro. As arrecadações serão destinadas a ONGs parceiras.

DO JULGAMENTO

Art. 8º As apresentações serão avaliadas por Comissão Julgadora, formada, na sua maioria, por músicos, compositores e críticos musicais, escolhidos pela Comissão Organizadora.

§1º O público irá participar com voto popular que se dará durante o show através de aplausos, sendo que o candidato mais aplaudido em cada categoria, receberá 1 (um) voto que será contabilizado pela Comissão Julgadora.

§2º A Comissão Julgadora se reunirá após as apresentações especiais dos candidatos, e ao final do evento, anunciará os vencedores.

§3º A comunicação oficial dos ganhadores será realizada por meio de Comunicado do Núcleo de Extensão – NEU.

§4º A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recurso de sua decisão.

DA PREMIAÇÃO

Art. 9º O vencedor de cada categoria receberá a gravação em estúdio da música inscrita no festival e o clipe audiovisual da mesma peça. Os materiais serão produzidos pela equipe do estúdio da FAE.

§1º Além da premiação descrita no *caput*, os participantes receberão certificado de participação.

§2º Todos os discentes da FAE inscritos no evento e que realizarem a apresentação na eliminatória receberão 20 (vinte) horas complementares.

§3º A comunidade acadêmica que participar assistindo a apresentação final e votando, receberá certificado de atividade complementar de 02 (duas) horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Na hipótese de ocorrência de força maior que impeça a realização das apresentações, as músicas vencedoras serão escolhidas pela Comissão Julgadora utilizando as gravações enviadas na inscrição.

Art. 11. A participação no festival não será remunerada, caracterizando-se como atividade de caráter acadêmico e voluntário.

Art. 12. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 07 de maio de 2019.

Carlos Roberto Oliveira de Almeida Santos
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária - NEU